

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE RECEITA

MANUAL DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO

DOMICILIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE

DeC

Versão 1.1

mai-2017



BEM-VINDO AO DOMICILIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE – DeC

O Domicilio Eletrônico do Contribuinte - DeC é mais um serviço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ disponibilizado ao contribuinte.

Este serviço é uma evolução na relação entre a SEFAZ RJ e seus contribuintes.

A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, além de promover uma racionalização dos processos de trabalho e redução de custos de conformidade dos contribuintes por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, espera proporcionar, especificamente, benefícios tais como uma comunicação mais direta e simples sem a perda da garantia da segurança, dado que a solução adota a tecnologia da Certificação Digital implantada pelo modelo de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Por meio deste canal de comunicação eletrônico os contribuintes poderão receber comunicações, notificações, intimações e autos de infração da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, referentes às suas situações fiscais garantindo-se o sigilo fiscal.

O DeC não é uma caixa postal com serviços de e-mail (@), na qual é necessária uma conta em algum domínio de provedor *internet*. Não há a necessidade de instalação de nenhum *software* específico para acesso ao sistema.

O acesso ao sistema é realizado através do portal eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento no endereço <u>http://fazenda.rj.gov.br/sefaz/</u>. Para acessá-lo o contribuinte deverá estar enquadrado nas hipóteses de credenciamento previstas na legislação.

O acesso ao DeC é realizado exclusivamente por autenticação digital através do certificado digital da cadeia ICP-Brasil.

Cordialmente,

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO4
2.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL4
3.	INFORMAÇÕES GERAIS4
4.	ACESSO AO SISTEMA
4.1.	Página Eletrônica do DeC e e-Procuração6
4.2.	Regras Gerais de Credenciamento7
4.2.1	. Credenciamento voluntário do contribuinte no Sistema7
4.2.2	. Consulta da situação dos estabelecimentos credenciados9
4.3.	Recebimento de mensagens no DeC10
4.4.	Caixa Postal Virtual - CPV e ciência11
4.4.1	. Consulta às mensagens na CPV ou subcaixas
4.4.2	. Subcaixas postais virtuais12
4.5.	Acesso ao conteúdo das mensagens13
4.5.1	. Conteúdo das mensagens16
4.6.	Acesso às mensagens por procuração eletrônica17
5.	OBSERVAÇÕES GERAIS18
6.	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES18



1. APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo orientar os contribuintes do Estado do Rio de Janeiro ao uso do DeC, apresentando a legislação aplicável, as funcionalidades do sistema e as regras de credenciamento de contribuintes para recebimento de mensagens eletrônicas da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ RJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 7.504/2016 – Altera os artigos 214, 215, 216, 217 e inclui o art. 216-A, todos do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975. Dispõe sobre a comunicação eletrônica, a intimação por meio eletrônico, institui a Caixa Postal Virtual – CPV e dá outras providências.

Decreto nº 45.948/2017 – Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC, dispõe sobre o sistema de procurações eletrônicas e altera os artigos 37, 37-a e 38 e inclui o art. 38-A ao Decreto n.º 2.473/1979.

Resolução SEFAZ nº 47/2017 – Dispõe sobre o credenciamento para recebimento da comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DeC.

Portaria SSER nº 135/2017 – Altera o Anexo I da Resolução SEFAZ nº 47/2017 para postergar as datas de credenciamento ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte e ao sistema de procurações eletrônicas, bem como aprova os respectivos manuais de usuário.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DeC é um ambiente virtual, cujo acesso é realizado através de autenticação por certificação digital, que provê meio de comunicação para envio de mensagens eletrônicas da SEFAZ RJ aos seus contribuintes, relativamente aos respectivos tributos administrados e às receitas não-tributárias de que trata a Lei 5.139/07.

O certificado digital é um documento pessoal eletrônico, que pode ser emitido em qualquer Autoridade Certificadora – AC e em diferentes mídias como *token* e *smart card*, contém informações capazes de identificar inequivocamente uma pessoa, seja ela jurídica ou física.

Dentre as informações de identificação pessoal estão seu nome e um código público exclusivo denominado chave pública. Com o certificado digital tornou-se possível trocar mensagens com garantia da manutenção do sigilo fiscal e não repúdio de autoria, pois a tecnologia assegura a:

- Autenticidade do emissor e receptor;
- Irretratabilidade das transações efetuadas;
- Confidencialidade das informações e;
- Integridade dos dados transmitidos.



IMPORTANTE:

A comunicação entre SEFAZ RJ e o contribuinte dar-se-á por meio de acesso à Caixa Postal Virtual – CPV, que é a unidade de comunicação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC (*Decreto nº 45.948/2017, art. 1º, § 2º*).

Será atribuída uma única Caixa Postal Virtual – CPV por número base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo esta subdividida em subcaixas por estabelecimento (*Decreto nº 45.948/2017, art. 1º, § 3º*).

4. ACESSO AO SISTEMA

O acesso ao sistema DeC é realizado exclusivamente por certificação digital, <u>não há</u> <u>acesso por *login* e senha</u>. Para poder acessar o sistema DeC é necessário que o usuário esteja de posse de seu <u>certificado digital</u>, *e*-CNPJ ou *e*-CPF, e também esteja <u>credenciado</u>.

O acesso se dá eletronicamente pelo sitio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, no endereço <u>http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/</u>. A página eletrônica do DeC e *e*-Procuração pode ser acessada clicando-se no *Banner DeC e e-Procuração*, através do *link DeC e e-Procuração* localizado em <u>Acesso</u> <u>Rápido</u> na lateral direita da página principal, conforme a figura 01 a seguir, ou ainda pela aba <u>Serviços >> Contribuinte >> ICMS >> Mais Opções >></u> *DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE – DeC E PROCURAÇÕES ELETRÔNICAS – e-PROCURAÇÃO*

GOVERNO DO Pio de Janoiro		MAPA DO SITE	RIO POUPATEMPO NA WEB INFORMAÇÃO PÚBLICA
Kiode Janeno	A+ A- A M	N 🗆 🖻 Login	
FAZENDA E PL		coretaria de Estado de Fazenda e anejamento do Rio de Janeiro	OUVIDORIA FALE CONOSCO
SERVIÇOS INSTITUIÇÃ	O LEGISLAÇÃO SÍTIOS		Q
Contribuinte Cida	dão Servidor Governo	Downloads	
Novo Dec e-Procuração Domiciuo eletronico Do contribuinte		IPVA	Lei de Acesso à Informação Pública
CADERNO DE RECURSOS HUMANOS	ITD Heranças e Doações	Siafe-Rio	Acesso Rápido
FEEF	Portal GRE	Portal de Pagamentos Contribuintes e Fornecedores	Benefícios – Manual Consulta à Ação Fiscal - RAF DARJ e GNRE DeC e e-Procuração
FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL	Portal do Servidor	Compras	 DOCAD – Transmissão ECF - Emissor de Cupom Fiscal GIA ICMS GIA ICMS - Transmissão
GIA-ICMS Saiba mais	Orçamento	Portal de Planejamento e Gestão	IPVA ITD MED

Figura 01

4.1. Página Eletrônica do DeC e e-Procuração

Uma vez credenciado conforme o item 4.2, o contribuinte ou procurador por ele outorgado, poderá acessar a Caixa Postal Virtual – CPV com o respectivo certificado digital conforme a figura 02 a seguir.

Caso queira cadastrar um ou mais procuradores para acesso aos sistemas da SEFAZ que permitam o estabelecimento de procurações eletrônicas (*e*-Procuração), dentre eles o DeC, o contribuinte deverá acessar o sistema *e*-Procuração com o seu certificado digital (verificar como outorgar uma *e*-Procuração no manual do Sistema de Procurações Eletrônicas, na aba "**Manuais**").

Na página do DeC qualquer pessoa poderá fazer uma **CONSULTA PÚBLICA** para saber se determinado contribuinte (pessoa física ou jurídica) possui uma caixa postal virtual – CPV, bastando para isso informar o CNPJ, Inscrição Estadual, ou CPF e a informação do CAPTCHA gerada.

Na página constam ainda informações sobre o sistema e manuais na aba "**Manuais**", toda a legislação aplicável, na aba "**Legislação**", e ao clicar na aba "**Credenciamento Voluntário**" o contribuinte será direcionado para a tela de credenciamento (verificar procedimentos no subitem 4.2.1).





4.2. Regras Gerais de Credenciamento

O credenciamento voluntário do contribuinte deverá ser realizado acessando-se a tela própria através da aba "**Credenciamento Voluntário**" na página eletrônica do DeC e *e*-Procuração, como visto no item 4.1.

O Credenciamento:

- Será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado;
- Único por pessoa física ou jurídica;
- Válido para todos os estabelecimentos com o mesmo CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica, que serão automaticamente credenciados.

IMPORTANTE:

O credenciamento ao DeC é obrigatório para os contribuintes enquadrados nas condições previstas na Resolução SEFAZ nº 47/2017 e deverão obedecer aos prazos indicados na Portaria SSER nº 135/2017.

O não credenciamento no prazo estabelecido acarretará o credenciamento de ofício pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

<u>Não poderão se credenciar no DeC as pessoas físicas e jurídicas que não possuam</u> <u>inscrição estadual no Cadastro do ICMS do Estado do Rio de Janeiro - CAD-ICMS</u>, conforme parágrafo único do art. 1º da Resolução SEFAZ nº 47/2017. A pessoa física que possua inscrição estadual, como o produtor rural, está obrigada ao DeC e deve observar os prazos da Resolução (inciso III).

O credenciamento é personalíssimo e deve ser realizado com o certificado digital e-CPF ou e-CNPJ do próprio contribuinte a ser credenciado. Não é possível efetivar o credenciamento de contribuinte, utilizando o certificado digital do responsável legal, procurador ou da matriz que não possua inscrição estadual no cadastro de contribuintes do ICMS do Rio de Janeiro.

4.2.1. Credenciamento voluntário do contribuinte no Sistema

O contribuinte poderá se credenciar voluntariamente ao DeC até a data prevista na Portaria SSER nº 135/2017, após esse prazo será credenciado de ofício nos termos da legislação.

O credenciamento de um estabelecimento importará o credenciamento dos demais estabelecimentos do contribuinte com o mesmo número base do CNPJ (*Decreto n*° 45.498/2017, art. 4°, §2°, II).

Para realizar o credenciamento voluntário o contribuinte deve acessar a funcionalidade na aba "Credenciamento Voluntário" conforme visto na figura 02 e em seguida clicar no botão "CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO" conforme a figura 03 a seguir.





Figura 03

Após a autenticação do acesso por certificado digital, o contribuinte será direcionado para a tela de credenciamento e em seguida deverá clicar em "Credenciar" no menu Credenciamento, conforme a figura 04 a seguir.

Será mostrado o Termo de Utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC. Este termo tem caráter meramente informativo, não implica no credenciamento, após a leitura (poderá salvá-lo em PDF caso queira) basta clicar no botão "Fechar" para ser direcionado para a tela de credenciamento (figura 05).





Na tela de credenciamento o contribuinte verá as informações gerais sobre o seu cadastro no CAD-ICMS. Após a verificação das informações deve-se confirmar o credenciamento clicando no botão "Credenciar" ou em "Cancelar", caso desista do credenciamento.

SEFA	Z-RJ Secretaria de E de Fazenda do	stado Rio de Janeiro		DeC versão 1.0 build 201703
edenciamento				
Credenciament	0			
Contribuinte				
*CNPJ/CPF	71.548.933/0002-47	*Razão Social/Nome	TESTE UM DEC S/A	
*CPF Respon	sável 004.932.147-12	*Nome do Responsável	CLEIDE RODRIGUES VIANA CABRAL	
Telefone	*E	-mail		
Endereço				
*CEP	28909490			
*Endereço	RUA TESTE DO DEC			
*Bairro	CENTRO		*Número 688 Complemento	
*Município	CABO FRIO *	UF RJ		
⁶) Campos obrigat	tórios			Credenciar Cancelar

Figura 05

IMPORTANTE:

Caso as informações apresentadas no formulário estejam desatualizadas ou incorretas o contribuinte deverá providenciar a correção dos seus dados cadastrais junto à SEFAZ RJ nos canais apropriados. Não é possível realizar alterações no formulário de credenciamento.

Os dados cadastrais incorretos ou desatualizados desta tela (e-mail, telefone ou endereço) não impedem o credenciamento voluntário. Neste caso o contribuinte poderá realizar normalmente o credenciamento e posteriormente corrigir os seus dados cadastrais junto à SEFAZ RJ nos canais apropriados.

O disposto no parágrafo anterior não vale para o CPF do responsável, pois este deverá constar como responsável pelo contribuinte no CAD-ICMS.

4.2.2. Consulta da situação dos estabelecimentos credenciados

O sistema permite ao contribuinte credenciado, <u>depois de logado no sistema</u>, verificar a situação da caixa postal virtual – CPV para o estabelecimento único ou das subcaixas no caso de contribuinte com vários estabelecimentos com o mesmo número base do CNPJ. Para acesso basta clicar na funcionalidade "Consultar Credenciamento" conforme figura 06.





Figura 06

A consulta poderá ser realizada utilizando-se os seguintes filtros de pesquisa: CNPJ; CPF ou Inscrição Estadual, combinados com a situação de credenciamento (Habilitado / Não Habilitado), conforme a figura 07 a seguir. Como resultado será apresentada uma tabela com os campos CNPJ / CPF, Inscrição Estadual, Situação (indicando se a subcaixa do respectivo estabelecimento está habilitada ou não, ou se a própria CPV está habilitada ou não (no caso de estabelecimento único) e data do credenciamento.

SEFAZ-R	Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Jan	eiro		DeC versão 1.0 build 20170310
Caixa Postal Co	onsultar Credenciamento			
Consultar Credenciament	0			
Filtro				
CNPJ				
Situação 💿 Todos	O Habilitados O Não Ha	bilitados		
				Pesquisar Limpar
IPJ/CPF	Inscrição Estadual	Razão Social/Nome	Situação	Data do Credenciamento
.625.513/0001-31	87.295.451	TESTE DEC SA	HABILITADO	14/03/2017
		«««« » »»»»		

Figura 07

4.3. Recebimento de mensagens no DeC

Uma vez o sujeito passivo credenciado, a SEFAZ RJ utilizará o DeC para (Decreto nº 45.948/2017, art. 3º):

- Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
- Encaminhar notificações e intimações;
- Expedir avisos em geral.

A intimação poderá ser realizada pessoalmente, na forma prevista no inciso I do art. 214 do Decreto-Lei nº 05/1975 sem necessidade de utilização prévia da intimação por DeC prevista no inciso III do mesmo artigo (*Decreto-Lei nº 05/1975, art. 214, § 2º*).



IMPORTANTE:

<u>A comunicação feita pelo DeC será considerada pessoal</u> para todos os efeitos legais, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado ou o envio por via postal. (*Decreto-Lei nº 05/1975, art. 216-A*)

4.4. Caixa Postal Virtual - CPV e ciência

A CPV é o local em que serão disponibilizadas as mensagens encaminhadas pela SEFAZ RJ.

Embora a CPV seja única por número base do CNPJ, para cada estabelecimento é atribuída uma subcaixa distinta, mesmo que seja estabelecimento único. Assim, as mensagens enviadas pela SEFAZ RJ estarão dispostas na subcaixa do respectivo estabelecimento.

O acesso é permitido:

- <u>No caso de pessoa física</u>: o acesso se dá pelo próprio (com *e*-CPF) ou pelo seu procurador (com *e*-CPF ou *e*-CNPJ) nomeado por *e*-Procuração para essa finalidade;
- <u>No caso de pessoa jurídica</u>: o acesso se dá pelo próprio com o seu *e*-CNPJ ou pelo seu procurador (com *e*-CPF ou *e*-CNPJ) nomeado por *e*-Procuração para essa finalidade.

IMPORTANTE:

As contribuintes que possuem mais de um estabelecimento cadastrado no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro - CAD-ICMS podem utilizar qualquer documento e-CNPJ, do mesmo CNPJ Base, para o acesso a qualquer estabelecimento, ou seja, qualquer estabelecimento do contribuinte acessa a CPV e todas as subcaixas dos demais estabelecimentos.

Considerar-se-á realizada a comunicação no dia e hora em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica, que é o momento em que a CPV é acessada (*Decreto-Lei nº 05/1975, art. 216, III*), como será demonstrado adiante.

Na hipótese de não se efetivar a consulta em até 10 (dez) dias após o envio da comunicação, a ciência será considerada automaticamente realizada no 1º dia útil após o término deste prazo (*Decreto-Lei nº 05/1975, art. 216, §3º*).

4.4.1. Consulta às mensagens na CPV ou subcaixas

Para consultar a CPV e respectivas subcaixas dos estabelecimentos o contribuinte ou procurador deverá clicar na funcionalidade "Caixa Postal" conforme a figura 08, (ver conteúdo das mensagens no item 4.5).





4.4.2. Subcaixas postais virtuais

Ao clicar na funcionalidade "Caixa Postal", conforme visto no item 4.4.1 acima, será apresentada a tela, conforme figura 09, na qual serão listadas todas as subcaixas postais virtuais dos respectivos estabelecimentos com o mesmo CNPJ base, caso seja estabelecimento único, apenas uma subcaixa será visualizada. Para visualizar as mensagens basta clicar em qualquer campo da linha referente à respectiva subcaixa na qual se deseja visualizar as mensagens.

SEFAZ-F	Secretar de Fazer	ia de Estado da do Rio de Janeiro		DeC versão 1.0 build 2017032
Caixa Postal	Consultar Credenc	amento		
Filtro Tipo: CNPJ V CNPJ: Caixa Postal Virtual -				Pesquisar Limpar
CPF/CNPJ	IE	Razão Social/Nome	Vinculo	Não Lidas (Com prazo/Sem prazo) 😣 Postal
94.625.513/0001-31	87.295.451	TESTE DEC SA	Estabelecimento do mesmo grupo	(3/3)
		CCCC C 2 3 33 3835		

Figura 09

Observação: no primeiro acesso será apresentado o Termo de Utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC. Este termo tem caráter meramente informativo, após a leitura basta clicar no botão "Fechar" para acessar a CPV. Caso deseje, o Termo de Uso poderá ser impresso, bastando clicar no botão "Imprimir". O modelo do Termo de Uso encontra-se publicado no Anexo II da Resolução SEFAZ nº 47/2017.

Descrição dos campos:

<u>Vínculo</u>: Este campo indica o vínculo do certificado digital *logado* com a respectiva CPV (no caso de estabelecimento único) ou uma das subcaixas postais virtuais (no caso de contribuinte com mais de um estabelecimento com o mesmo número base do CNPJ). Seus valores possíveis são:



- <u>Titular</u>: indica que a CPV ou subcaixa postal virtual pertence ao respectivo certificado digital *logado*;
- <u>Estabelecimento do mesmo grupo</u>: indica que a subcaixa postal virtual pertence a um estabelecimento do mesmo grupo empresarial (mesmo número base do CNPJ) do certificado digital *logado*.
- <u>Procurador</u>: indica que o acesso a CPV ou subcaixa postal virtual está sendo realizado por um certificado digital pertencente a um outorgado ou substabelecido com e-Procuração vigente.

Não lidas: Este campo indica a quantidade de mensagens na CPV não lidas:

- <u>Com prazo</u>: indica que existem mensagens não lidas que possuem contagem de decurso de prazo a partir da ciência para uma ação do contribuinte tais como: intimações e autos de infração;
- <u>Sem prazo</u>: indica que existem mensagens não lidas, mas que não possuem contagem de decurso de prazo a partir da ciência para uma ação do contribuinte tais como: avisos e comunicações.

Observação: Colocando-se o cursor sobre o símbolo da interrogação "?" será visualizada uma caixa de diálogo com as informações sobre os termos "Não lidas (com prazo)" e "Não lidas (sem prazo)" acima descritos, conforme a figura 10 a seguir.

SEFAZ-I	RJ Secretari de Fazen	a de Estado da do Rio de Janeiro	DeC versão 1.0 build 20170
Caixa Postal	Consultar Credenci	amento	
Filtro Tipo: CNPJ V CNPJ:			
Caixa Postal Virtual	IF	Razão Social/Nome	Pesquisar Limpar Não Lidas Caixa
94.625.513/0001-31	87.295.451	Não Lidas (Com prazo): indica que existem mensagens partir da ciência para uma ação do contribuinte tais como Não lidas (Sem prazo): indica que existem mensagens r	não lidas que possuem contagem de decurso de prazo a intimações e autos de infração; internações e autos de infração; indicas, mas que não possuem contagem de decurso de
		prazo para uma ação do contribuinte como avisos.	

Figura 10

<u>Caixa Postal</u>: Este campo indica o ícone da subcaixa postal virtual correspondente ao respectivo estabelecimento do campo CPF/CNPJ.

- Indica que há mensagens não lidas
- Indica que todas as mensagens foram lidas ou não há mensagens

4.5. Acesso ao conteúdo das mensagens

Ao selecionar a respectiva subcaixa conforme visto na figura 09 será exibida a tela com a listagem de todas as mensagens recebidas conforme figura 11.



As mensagens serão visualizadas na seguinte ordem pré-definida conforme ícones a seguir:

Indica que há mensagem ainda não lida e que possui contagem de decurso de prazo a partir da ciência para uma ação do contribuinte



V

Indica que há mensagem ainda não lida e que não possui contagem de decurso de prazo a partir da ciência para uma ação do contribuinte

🛱 🖾 Indica que a mensagem já foi lida

Ca	ixa Postal	Consultar	Credenciamento		
lei	nsagens				
	Caixa Postal do	TESTE DEC SA	I		CNPJ: 94.625.513/0001-31
F	Período de envio		📑 а		Exibir Mensagens: Todas
1	Tipo: Todas	v			Pesquisar Limpar
	Data - Hora envio	Tipo de Receita	Categoria	Tipo de Mensagem	Assunto
4	17/03/2017 15:50:18	ICMS	INTIMAÇÃO	FISCALIZAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE LIVROS, DOCUMENTOS, ARQUIVOS MAGNÉTICOS, ESCLARECIMENTOS INFORMAÇÕES
	17/03/2017 15:48:34	ICMS	INTIMAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO DE JULGAMENTO
2	17/03/2017 15:47:11	ICMS	COMUNICAÇÃO	CADASTRO	Comunicação de indeferimento de solicitação
3	17/03/2017 15:46:37	ICMS	AVISO	CADASTRO	Aviso de existência de pendências cadastrais
2	17/03/2017 15:50:55	ICMS	COMUNICAÇÃO	CADASTRO	Comunicação de registro de solicitação
	17/03/2017 15:49:35	ICMS	NOTIFICAÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO ADMINISTRATIVA / LEGAL / JUDICIAL

Figura 11

O usuário poderá reordenar as mensagens utilizando-se de um dos filtros disponíveis: Período de envio, Exibir Mensagens e Tipo (com prazo ou sem prazo).

Observação: O destaque e a preferência na ordenação das mensagens que possui contagem de decurso de prazo a partir da ciência para uma ação do contribuinte atendem ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.498/2017.

Descrição dos campos:

Data – Hora envio: refere-se ao dia e a hora que a mensagem foi enviada;

Tipo de Receita: refere-se a que receita está vinculada a mensagem (ICMS, ITD, IPVA, Taxas ou Não Tributária);

Categoria: refere-se à categoria da mensagem (Aviso, Comunicação, Intimação ou Notificação);

Tipo de Mensagem: refere-se ao tipo de mensagem enviada (Cadastro, Fiscalização, Auto de Infração, etc.);

Assunto: refere-se ao assunto a ser tratado na mensagem.



Rolando a tela para a direita com a barra de rolagem horizontal, têm-se os dados referentes à ciência da mensagem e dados complementares do sistema (figura 12).

	Consultar Ci	redenciamento						
Mensagens								
Caixa Postal	do TESTE DEC SA		CNPJ: 94.625.5	13/0001-31				
Período de envio								
Tipo: Todas	~					Pesq	uisar	Limpar
	(Ciência			Data da	Autorate	810	810
Data - Hora	Тіро	Autor	Vinculo do Autor	Identificação	Leitura	Autor da Leitura	N ⁻ Objeto	Process
17 15:50:21	Efetiva	JOAO PEDRO	Estabelecimento do mesmo grupo	36988			28	
17 15:50:21	Efetiva	JOAO PEDRO	Estabelecimento do mesmo grupo	36986			26	
	Efetiva	JOAO PEDRO	Estabelecimento do mesmo grupo	36985			25	
17 15:50:21			Estabelecimento do mesmo grupo	36984			24	
17 15:50:21 17 15:50:21	Efetiva	JOAO PEDRO	Estabeleonnento do mesmo grupo					
17 15:50:21 17 15:50:21 17 15:50:21	Efetiva Efetiva	JOAO PEDRO JOAO PEDRO	Estabelecimento do mesmo grupo	36989	21/03/2017	JOAO PEDRO	29	
17 15:50:21 17 15:50:21 17 15:60:21 17 15:50:21	Efetiva Efetiva Efetiva	JOAO PEDRO JOAO PEDRO JOAO PEDRO	Estabelecimento do mesmo grupo Estabelecimento do mesmo grupo	36989 36987	21/03/2017 21/03/2017	JOAO PEDRO JOAO PEDRO	29 27	

Figura 12

Data-Hora: indica a data e a hora completa da ciência da mensagem no DeC.

Tipo: indica de que modo foi dada a ciência da mensagem:

- <u>Efetiva</u>: houve acesso à CPV em até 10 (dez) dias do envio da mensagem, ou;
- <u>Presumida</u>: A CPV não foi acessada durante o prazo de 10 (dez) dias do envio da mensagem.

Autor: indica a pessoa que tomou ciência, quando efetiva.

<u>Vínculo do Autor:</u> indica o vínculo da pessoa (certificado digital *logado*) que tomou ciência da mensagem, quando efetiva;

Identificação: indica um número de referencia da mensagem atribuído pelo sistema;

Data da Leitura: indica a data e hora da leitura da mensagem;

Autor da Leitura: indica a pessoa que leu a mensagem;

<u>N° Objeto:</u> indica o número da mensagem atribuído pelo sistema em ordem crescente;

<u>N° Processo:</u> indica o número do processo, se for o caso.



IMPORTANTE:

O campo "Data – Hora" da ciência indica a data e hora completa (incluindo os minutos e segundos) da ciência da respectiva mensagem, ou seja, do acesso a CPV, no entanto, em caso de ciência pessoal prevista no inciso I do art. 214 do Decreto-Lei nº 05 de 15.03.1975, em data e hora anteriores a ciência no DeC e referente ao mesmo conteúdo da mensagem, por exemplo, auto de infração ou intimação, o procedimento prévio de ofício a que se refere o art. 217 do mesmo Decreto-Lei nº 05/1975 terá como prazo inicial a data desta ciência e não a data e hora registrada no DeC.

4.5.1. Conteúdo das mensagens

Ao selecionar a mensagem será aberta uma tela conforme figura 13 com as seguintes informações:

Informações do destinatário: possui informações do cadastro do contribuinte como Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual;

Informações da mensagem: além das informações referentes a tipo de receita, categoria e assunto já vistos no item 4.5, este campo possui o texto referente ao assunto da mensagem;

<u>Anexos:</u> as mensagens podem ter documentos anexados em formato PDF como uma intimação ou auto de infração, se for o caso;

Informações do emitente: neste campo são informados os dados do emitente da mensagem que pode ser um Auditor Fiscal da Receita Estadual ou órgão da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

Informações da ciência: neste campo são informados os dados referentes à ciência vistos no item 4.5 e informações do certificado digital do cientificado.

IMPORTANTE:

O DeC não substitui o processo físico, assim sendo, não necessariamente todos os documentos constantes de um processo físico, como o processo de auto de infração, poderão estar anexados a uma determinada mensagem. Caso o contribuinte ou outorgado deseje ou necessite ter vista de outros documentos do processo físico, nos termos do art. 38, §3º e art. 87, ambos do Decreto nº 2.473/1975, deverá procurar a repartição de origem.



Manual de Orientação ao Usuário Domicílio Eletrônico do Contribuinte - **DeC**

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento Subsecretaria de Receita

GOVERNO DO EST Secretaria de Esta DEC - Domicílio Ek	ADO DO RIO DE JANEIRO Jo da Fazenda trónico do Contribuinte
1 - Informações do destinatá	Rio de janeiro, 26 de Setembro de 2016
- I - Informações do destinata	10.
A TESTE DEC S/A CNRJ: 95.444.262/0003-13	IE- 86 995 727
Endereço: RUA NORONHA TORRE	ZAO 234
CEP: 24.240-000	Bairro: SANTA ROSA
Municipio: NITEROI	Estado: RJ
E-mail: -	
2 - Informações da mensage	m:
Identificação da mensagem: 28216	5 Processo: Não Informado
Tipo de recelta: ICMS	
Categoria: AVISO - 282165	
Tipo de mensagem: AVISO AMIGÁN Assunto: REGULARIZAÇÃO DE OB	/EL RIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA NOS TERMOS OU NOS DRAZOS DREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Foram detectados pelos sistemas de no documento em anexo. Após o pra	sta Secretaria que há débitos referentes a obrigações tributárias declaradas e não pagas. Verificar os débitos zo para pagamento sem a quitação dos débitos o contribuínte poderá ser incluído em sistema de fiscalização.
3 - Anexos:	
Nenhum anexo disponível	
4 - Informações do emitente:	
Emitida em: 26/09/2016 - 11:48:56	
Emitente: Secretaria da Fazenda do	Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ
5 - Informações da ciência:	
Tipo de Clência: Efetiva	
Nome do clentificado: TESTE SOC	IO DEC
CPF do clentificado: 864.268.145-4	7
Data e Hora da Clência: 25/09/2016	menio do mesino grupo 3 - 11:52:51
Certificado digital do cienta: ssa u	Il pertitionario X500CertificateWranner51/#3/00/rc27
our aneado digitar do ciente. 668.0	And an address of the state of

Figura 13

4.6. Acesso às mensagens por procuração eletrônica

A pessoa jurídica poderá nomear procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do DeC (Decreto nº 45.498/2017, art. 9°).

A outorga dos poderes será conferida por intermédio do serviço de procuração eletrônica (**e-Procuração**), em nome do outorgante, visando à utilização dos serviços de acesso a **CPV**.

Para maiores informações sobre como outorgar, aceitar, substabelecer, revogar ou recusar uma e-Procuração, o usuário poderá consultar o manual da e-Procuração na aba "Manuais" como visto na figura 02.

Ao acessar o sistema DeC como procurador, caso o usuário tenha mais de um perfil, deverá escolher o perfil de outorgado ou substabelecido, conforme o caso.

Se o usuário for procurador de um único contribuinte credenciado no DeC ele será direcionado para a CPV do outorgante. Nesses casos, os procedimentos de acesso são os mesmos vistos no subitem 4.4.

Em se tratando de usuário procurador de diversos contribuintes credenciados no DeC, ou seja, que possuam raiz de CNPJ diferentes entre si, ao se *logar* no sistema o outorgado ou substabelecido será direcionado para uma tela com a listagem dos contribuintes que outorgaram poderes de representação através de uma *e*-Procuração, conforme a figura 13. O usuário então deverá escolher a respectiva Caixa Postal Virtual que desejará acessar.



SEFAZ-RJ	Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro		DeC ersão 1.0 build 2017032
Caixa Postal Virtual			
Raiz CPF/CNPJ	Razão Social/Nome	Vinculo	Caixa Postal
94.625.513	TESTE DEC SA	PROCURAL	OR 🔚
476.004.178-80	TESTE TRES DEC	PROCURAL	OR 🔚
71.548.933	TESTE UM DEC S/A	PROCURAE	OOR 🛅
	cccc c x xx xxxx		

Figura 13

IMPORTANTE:

A ciência das mensagens no DeC se dá no momento do acesso a CPV, portanto, em caso de o usuário ser procurador de diversos contribuintes como o da figura 14, a ciência se dará no momento do acesso de cada uma das CPV dos contribuintes e não do simples acesso à tela de listagem das CPV.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

Para acesso ao Sistema DeC, o usuário deverá utilizar como navegador, o Internet Explorer 10 ou superior.

Para a visualização dos anexos em formato PDF é necessário que o usuário tenha instalado o Adoble Acrobat Reader DC (<u>https://get.adobe.com/br/reader/</u>)

Qualquer dúvida ou sugestão poderá ser encaminhada à equipe de atendimento do DeC através do e-mail <u>dec@fazenda.rj.gov.br</u>.

6. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

Versão	Data	Histórico
1.0	26/04/17	Versão inicial
1.1	31/05/17	Inclusão da figura 03 e detalhamento do credenciamento voluntário